



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO



RELATÓRIO

PROJETO DE LEI N° 189/2025

ASSUNTO:

“INSTITUI O “DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO EM PROL DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM”.

RELATOR: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS**, neste ato em parecer conjunto com a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, tem a nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao presente Projeto, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS, cuja relatoria foi atribuída a esse Excelentíssimo Senhor Vereador ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO, Vice-Presidente desta Egrégia Comissão.

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei n° 189/2025, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Daniella Gonçalves de Amôedo Campos, que visa instituir, no calendário oficial do Município, o “Dia e a Semana Municipal de Doação em Prol dos Animais em Situação de Vulnerabilidade”, a serem realizados anualmente a partir da segunda segunda-feira do mês de janeiro.

A proposta tem como objetivo incentivar a solidariedade, promovendo campanhas de arrecadação e doação de insumos destinados a animais sob tutela de famílias de baixa renda e protetores



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO



independentes, bem como fomentar ações educativas e de conscientização sobre a causa animal.

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

II. DO MÉRITO E CONCLUSÕES DO RELATOR

A) DA ANÁLISE DO MÉRITO

No que concerne à fundamentação e ao mérito do Projeto de Lei nº 189/2025, cumpre destacar que a proposição se encontra em perfeita harmonia com o ordenamento constitucional e infraconstitucional vigente, além de estar em consonância com os princípios de proteção e bem-estar animal, alinhando-se às diretrizes constitucionais que impõem ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger os animais contra maus-tratos.

A iniciativa da nobre Vereadora Daniella Gonçalves de Amêdo Campos consubstancia a aplicação prática do **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**, uma vez que o bem-estar animal e a saúde pública são faces da mesma moeda, e a proteção aos seres sencientes reflete o grau de evolução ética da sociedade civil.

Ao instituir o "Dia e a Semana Municipal de Doação em Prol dos Animais em Situação de Vulnerabilidade", o texto legislativo ampara-se no **Princípio da Solidariedade**, previsto no Artigo 3º, inciso III, da Constituição Federal, fomentando a cooperação mútua entre o Poder Público e a coletividade para a erradicação da marginalização e redução das desigualdades sociais que afetam tanto humanos quanto os animais sob sua tutela.

Também do ponto de vista do mérito, o projeto se mostra relevante e oportuno, especialmente ao considerar:

- 1) Contexto sazonal crítico:** O período pós-festas de fim de ano registra aumento significativo de abandono de animais, aliado à redução de doações;
- 2) Impacto social positivo:** A proposta beneficia diretamente famílias em situação de vulnerabilidade e protetores



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



independentes, contribuindo para a manutenção digna dos animais;

- 3) **Caráter educativo e mobilizador:** A previsão de campanhas, palestras e ações em escolas fortalece a conscientização da população;
- 4) **Baixo impacto orçamentário:** A iniciativa permite a atuação do Poder Público como facilitador, sem imposição de despesas obrigatórias relevantes;
- 5) **Fortalecimento da responsabilidade social:** Incentiva a participação de empresas e do comércio local.

Sob a ótica do letramento de lei, a proposta atende ao comando do Artigo 225, § 1º, inciso VII, da Carta Magna, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou submetam os animais a crueldade – preceito que evoca o **Princípio da Vedação do Retrocesso Ecológico**.

A criação de um calendário oficial para doações de insumos como ração, medicamentos e utensílios atua como medida preventiva ao abandono, fenômeno recorrente nos meses de janeiro devido às férias e ao comprometimento financeiro familiar com tributos como IPVA e IPTU.

Conforme o brocardo latino *salus populi suprema lex esto* (a saúde do povo seja a suprema lei), a norma visa garantir a sanidade animal para, por via de consequência, resguardar a saúde pública municipal.

Ademais, o projeto respeita o **Princípio da Proporcionalidade** e o **Princípio da Eficiência Administrativa**, pois atua como facilitador entre doadores e necessitados sem onerar o erário com custos operacionais diretos, valendo-se da estrutura já existente para a distribuição por órgão municipal competente.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o texto apresenta clareza e coerência, delimitando adequadamente os objetivos, meios de execução e abrangência da norma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO



B) DOS EIXOS DAS COMISSÕES

Tem-se o seguinte entendimento sobre o mérito do Projeto presente:

- **Direito e Defesa dos Animais:** A competência desta comissão reside na análise da proteção da integridade e bem-estar dos animais no âmbito municipal. O entendimento é de que o projeto ataca diretamente a vulnerabilidade animal e o abandono sazonal, fortalecendo o Princípio da Proteção Integral ao assegurar meios materiais para a sobrevivência digna de animais sob guarda de protetores independentes e famílias hipossuficientes, cumprindo o múnus ético-jurídico de tutela dos vulneráveis.
- **Finanças e Orçamento:** Cabe a esta comissão avaliar o impacto financeiro e a conformidade orçamentária da proposição. Verifica-se que a matéria não cria despesa obrigatória de caráter continuado, visto que se baseia no incentivo à doação por particulares (pessoas físicas e jurídicas) e na utilização da estrutura administrativa já existente para a recepção de insumos. Assim, em observância ao Princípio da Responsabilidade Fiscal, o projeto é plenamente exequível, pois não gera desequilíbrio nas contas públicas, focando na responsabilidade social do setor privado.

Sendo o pertinente para discussão do tema "Eixos das Comissões".

C) DA CONCLUSÃO DO RELATOR

Ex positis, este relator conclui que no Projeto em análise é uma medida legislativa prudente e necessária. Ainda, aponta-se que não se evidenciam irregularidades na presente redação em questão, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pelo nobre Edil.

III. SUBSTITUTIVOS, EMENDAS OU SUBEMENDAS AO PROJETO

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação e observância exclusiva



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO



aos preceitos dessa comissão (de forma apartada ao mandato eletivo de seus membros), não identificou a necessidade de propor emenda ao Projeto sob em análise em nome da comissão.

IV. DECISÃO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do presente Projeto de Lei, frente à sua ausência de vícios e por reconhecer seu relevante interesse público, seu impacto positivo na proteção animal e sua contribuição para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à causa animal no Município de Mogi Mirim.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
VICE-PRESIDENTE E RELATOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7PGV-763M-1H74-D0RW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 189 DE 2025 DE AUTORIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, **todos os membros** das Comissões de Defesa e Direito dos Animais e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto em análise.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

COMISSÃO DE DEFESA E DIREITOS DOS ANIMAIS

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS
PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
VICE-PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(assinado digitalmente)

VEREADORA MARA CHOQUETA
PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO DENER CORAN
VICE-PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7PGV-763M-1H74-D0RW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7PGV763M1H74D0RW>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7PGV-763M-1H74-D0RW

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7PGV-763M-1H74-D0RW